SALVADOR • BAHIA • QUINTA Á SEXTA-FEIRA,
11 Á 12 DE JUNHO DE 2020
ANO XXXIII | N º 7.684

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS SIMPLES 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 9

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 9

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SALVADOR - CMPC 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS 12

LICITAÇÕES 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 14

CONTRATOS 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 17

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 17

EDITAIS 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 21

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 32.489 de 10 de junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.489/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.00	7.035.000,00	
	26.451.0009.101200	4.4.90.39	0.1.00		7.035.000,00
SUB-TOTAL				**7.035.000,00**	**7.035.000,00**
TOTAL GERAL				**7.035.000,00**	**7.035.000,00**

DECRETO Nº 32.490 de 10 de junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.490/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.249400	3.3.90.93	0.1.02	10.000.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.02		10.000.000,00
SUB-TOTAL				**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

DECRETO Nº 32.491 de 10 de junho de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.478.501,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.491/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.91	16.478.501,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	0.1.91		6.478.500,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.1.91		10.000.001,00
SUB-TOTAL				**16.478.501,00**	**16.478.501,00**
TOTAL GERAL				**16.478.501,00**	**16.478.501,00**

DECRETO Nº 32.492 de 10 de junho de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.492/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0002.263008	3.3.90.30	0.1.00	30.000,00	
	06.122.0016.250115	3.3.90.30	0.1.00		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL				**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos aos elementos de mobiliário urbano do Município do Salvador, na condição de membro titular **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**, matrícula 3127464, em substituição a **ANA REGINA MORAES SARDINHA,** matrícula nº 3064917 como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 03/06/2020, publicado no DOM de 04/06/2020, referente a nomeação de **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SMS nº 26373/2019, observada a Resolução/COGEOS nº 14/2020,

R E S O L V E:

Qualificar a **Lithocenter Hospital Dia**, CNPJ (MF) sob nº 63.259.618/0001-90, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SMS nº 6047/2020, observada a Resolução/COGEOS nº 13/2020,

R E S O L V E:

Qualificar o **Instituto Telessaúde do Brasil – ITESB**, CNPJ (MF) sob nº 11.767.817/0001-06, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5º da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 03/06/2020, publicado no DOM de 04/06/2020, referente a exoneração de ALEXSANDRO FREITAS SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILSON JATHAY FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274424-4
CPF/CNPJ	000.574.525-04
PROCESSO Nº.	11109/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2019 IGUAL A R$ 706.015,20 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DILSON JATHAY FONSECA JÚNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274453-8
CPF/CNPJ	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	13638/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2019 IGUAL A R$ 925.693,86 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSÉ CARLOS DALTON LEOPOLDO LIMA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399208-0
CPF/CNPJ	080.227.555-91
PROCESSO Nº.	6814/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2019 IGUAL A R$ 3.355.215,32 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de junho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273909-7
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	7400/2018
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD R8 PARA R$ 1.071.887,04, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273909-7
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10880/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, PARA R$ 1.032.246,72, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	DILSON JATHAY FONSECA JÚNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	374404-0
CPF/CNPJ	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	13705/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R$ 1.213.514,64 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de junho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	643705-2
CPF/CNPJ	058.020.345-05
PROCESSO Nº.	4722/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 IGUAL A R$ 364.367,76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	SAULO BASTOS DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	935306-2
CPF/CNPJ	018.610.955-54
PROCESSO Nº.	7824/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 IGUAL A R$ 42.928,02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**MP TREINAMENTOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	739951-0
CPF/CNPJ	20.556.896/0001-05
PROCESSO Nº.	13874/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R$ 436.510,28 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de junho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**
REQUERENTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	4536223
CPF/CNPJ	507.974.505-30
PROCESSO Nº.	8246/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, PARA R$ 2.515.684,53, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	**FERNANDO MENDES**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	505184-3
CPF/CNPJ	028.090.605-68
PROCESSO Nº.	9563/2019
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R$ 489.526,72 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**JOSÉ CARLOS COUTO SOUZA**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	620004-4
CPF/CNPJ	104.283.645-00
PROCESSO Nº.	9555/2018
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R$ 126.553,20 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de junho de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
3148/2020	SEMGE	VALDIRENE PINHEIRO DE VASCONCELLOS

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
7309/2019	SEMGE	CARINE BARBOSA DANTAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de junho de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 188/2020

Prorroga o prazo da Portaria Municipal SMS nº 182/2020.
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da vigência da Portaria Municipal SMS nº 182/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.665, de 26/05/2020;
Art. 2º As demais cláusulas da Portaria Municipal nº 182/2020, permanecem inalteradas.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 188/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 01.06.2020 até 30.06.2020, a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula nº 3064897, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Ana Regina Moraes Sardinha, matrícula nº 3064917, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, grau 54, da Subcoordenadoria de Publicidade da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 172/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-12940/2020, em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

28/04/2020, referente à **Licença de Alteração nº 2020-SEDUR/CLA/LA-01,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Alteração da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-185, publicada no DOM nº 7.442 em 30 de agosto de 2019, Portaria 308/2019, através do PR 5911000000-25173/2019, válida até 30 de agosto de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA - SEMOP**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, com sede na Rodovia BR 324, KM 618, Porto Seco, Pirajá, para operação, requalificação e construção de mais 1.060 novas covas verticais, em uma área de 1.291 m², localizado na Rua Teixeira de Barros, s/nº, Campinas de Brotas, Brotas, sob as Coordenadas Geográficas 1- 12º59'10.65''S e 38º28'39.00''O, 2- 12º59'11.88''S e 38º28'39.16''O, 3- 12º59'15.04''S e 38º28'40.33''O, 4- 12º59'13.95''S e 38º28'43.17''O, 5- 12º59'09.78''S e 38º28'41.27''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta Secretaria informada acerca de qualquer alteração da atividade, projeto e construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença;
II. Apresentar, antes do início das obras, Cronograma Físico da obra;

III. Somente iniciar a obra após a emissão do Alvará de Construção, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

IV. Apresentar, antes do início das obras, o projeto da Casa de Guarda Temporária dos Resíduos (restos de exumação e outros), devendo atender os padrões exigidos pela legislação específica vigente;

V. Apresentar, anualmente, Relatório com registros fotográficos da distribuição, treinamento e uso dos EPIs pelos funcionários, bem como o gerenciamento dos EPI's usados, tendo em vista que após o uso, estes são considerados como Resíduos Classe I (perigosos);

VI. Apresentar, anualmente, Relatórios com fotos das ações de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do responsável técnico, contendo as planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação destes para empresas devidamente habilitadas e licenciadas,

VII. Acondicionar os Resíduos Classe I (perigosos) na Casa de Guarda Temporária dos Resíduos até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais, incluindo nos relatórios de execução do PGRS as devidas comprovações de destinação e transporte;

VIII. Apresentar o Projeto Paisagístico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável. O referido projeto deve estar adequado as características locais, contemplando utilização de indivíduos vegetais de porte arbóreo, arbustivo e gramíneas com prioridade para as espécies nativas do bioma Mata Atlântica, conforme diretrizes constantes Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Sugestão: fazer a arborização em jardineiras de concreto com espécimes e espécies de pequeno porte, localizadas nos cruzamentos dos caminhos;

IX. Solicitar a esta SEDUR, antes do início das obras, Autorização de Supressão da Vegetação (ASV);

X. Apresentar, durante o período de execução das obras, Relatório anual contendo as ações e medidas de controle de processos erosivos (carreamento de particulado), emissão de ruídos e material particulado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional competente;

XI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso e manter e controlar o trânsito no local, devendo adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos;

XII. Apresentar, anualmente, durante a fase de operação, relatório com registros fotográficos do monitoramento, manutenção e limpeza periódica dos lóculos;

XIII. Realizar Treinamentos e Ações de Educação Ambiental e de Segurança direcionadas aos funcionários da obra, com foco na gestão de resíduos sólidos, contextualizando com a Lei Municipal nº 8.512/13 (que dispõe sobre a proibição de jogar lixo nos logradouros públicos do município de Salvador e Decreto Municipal nº 25.595/2014), a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações e Gestão de uso da água. Apresentar, anualmente, relatório com registros fotográficos, contendo cópia do material técnico adotado no referido treinamento e indicação dos profissionais responsáveis com os respectivos registros nos conselhos profissionais competentes;

XIV. Manter no canteiro de obras, para fins de fiscalização, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando as recomendações nele existente;

XV. Seguir as exigências para cemitérios verticais, dispostas na Resolução CONAMA nº 335/2003 e suas alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 178/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-40377/2019 de 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-93,** pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A,** inscrita no CNPJ: 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 737, Comércio, para **Estação Rádio Base ERB** com potência máxima irradiada de 79,43 W, localizada na Rua Tomaz Gonzaga e Cristiano Buys, s/nº, Via dos Rodoviários, Horto Bela Vista, Salvador-Ba, sob coordenadas geográficas 12°58'03,0"S e 38°28'34,0"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.
II. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90(noventa) dias o Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 179/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-40372 de 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-94,** pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A,** inscrita no CNPJ: 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 737, Comércio, para **Estação Rádio Base (ERB)** com potência máxima irradiada de 80W, localizada na Rua Washington, nº 98, Tancredo Neves, sob coordenadas geográficas 12°57'02,00"S e 38°27'09,00"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Requerer previamente nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
II. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, o Laudo Radiométrico Prático atualizado acompanhado da ART do responsável técnico.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 182/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-6623 de 11/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-95,** pelo prazo de 03 (três) anos, a **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.174.0004/0001-84, com sede na Rua das mangueiras, 166, Novo Horizonte, para **Requalificação da Marina da Penha**, localizada na Rua dos Tamarindeiros, s/n, Ribeira sob coordenadas geográficas 12º54'34,73"S e 38°29'41,77"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental;
II. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, no termos do Artigo 9º da Resolução CONAMA nº 307/2002, que dispõe sobre destinação final de resíduos da construção civil, devendo apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 60 (sessenta) dias;
III. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo ainda: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis, principalmente no mar; c) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar anualmente à SEDUR, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;
IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno da Marina, incluindo águas públicas e vias de pedestres. Comunicar previamente a Capitania dos Portos sobre o início das obras e possíveis alterações no sistema marítimo;
V. Dotar a área de manutenção das embarcações com cobertura e canaletas de drenagem em todo perímetro da área, as quais deverão ter caimento direcionado para a caixa separadora de água e óleo, que por sua vez deverá estar interligada a rede de esgotamento sanitário da EMBASA;
VI. Somente iniciar as obras após: a) Alvará de Terraplanagem; b) Anuência da Capitania dos Portos; c) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015;
VII. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras em APCP - Área de Proteção Cultural e Paisagística da Penha Ribeira e ABM - Área de Borda Marítima;
VIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento. Apresentar à PMS/SEDUR, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Implementar os programas de controle socioambiental apresentados e aprovados: Programa de monitoramento da qualidade das águas; Programa de monitoramento da biota aquática; Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEA); Programa de Comunicação Social e Relações Comunitárias e Programa de Segurança do Trabalho, devendo apresentar à PMS/SEDUR, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução dos programas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
X. Implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEDUR, quando da operação do empreendimento, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;
XI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
XII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;
XIII. Realizar ações de Educação Ambiental com os funcionários da obra, durante a implantação do empreendimento, e quando da operação, para os futuros funcionários das Marina, devendo reforçar a importância sobre as boas práticas de higiene, sobre o gerenciamento dos resíduos, acondicionando-os e destinando-os adequadamente, e quanto ao uso racional da água e minimização na geração de efluentes. Apresentar à SEDUR, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações;
XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;
XV. Apresentar a SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;
XVI. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, referente a coleta de resíduos durante a fase de operação do empreendimento;
XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado respeitando a Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 183/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 12939 / 2020 de 28/04/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-96,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **SECRETARIA DE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 05.816.630/0001-52, com sede 4° Avenida n° 400 - Plataforma 6, lado B - Centro Administrativo da Bahia para reativação de 1.124 unidades de sepultamentos horizontais e futura expansão com implantação de edifícios destinados a sepultamentos em lóculos (Verticalização), **em terreno com 10.120 m²**, localizada no **Cemitério Quinta dos Lázaros (área administrada pela SESAB), na Praça Rubin Muller, s/n, Baixa de Quintas**, Salvador - Ba, sob coordenadas geográficas **12° 57' 46.21" S,38° 29' 26.70" O; 12° 57' 47.34" S, 38° 29' 25.95" O; 12° 57' 49.00" S, 38° 29' 28.67" O; 12° 57' 49.62" S, 38° 29' 29.23" O; 12° 57' 50.06" S, 38° 29' 29.23" O; 12° 57' 49.73" S, 38° 29' 28.71" O; 12° 57' 51.89" S, 38° 29' 26.99"O; 12° 57' 52.40" S,38° 29' 27.44" O; 12° 57' 53.13" S, 38° 29' 26.84" O; 12° 57' 52.91" S,38° 29' 25.83" O; 12° 57' 54.12" S, 38° 29' 24.22" O; 12° 57' 57.16" S, 38° 29' 25.15" O; 12° 57' 55.62" S, 38° 29' 27.99" O; 12° 57' 50.39" S, 38° 29' 30.65" O; 12° 57' 48.85" S, 38° 29' 30.43" O; 12° 57' 48.26" S, 38° 29' 28.90" O; 12° 57' 46.21" S, 38° 29' 26.70" O,** (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo implantar abrigo temporário dos resíduos (humanos e não humanos), dentro dos padrões exigidos pela legislação específica vigente, apresentando os relatórios da correta destinação;

III. Implementar no perímetro e no interior do cemitério sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais a fim de agravar e evitar os processos erosivos, alagamentos e movimentos de terra. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com planta do projeto;

IV. Manter toda a área do cemitério murada, gramada e limpa, devendo adotar medidas de controle de vetores de doenças e pragas;

V. Implantar os acessos as covas horizontais bem como a sinalização adequada e iluminação, permitindo e facilitando a visitação das sepulturas pelos seus familiares;

VI. Implantar Sistema comprovadamente eficiente para troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, conforme Art. 5, III, da Resolução Conama n° 335/2003. Apresentar à SEDUR/PMS, antes do início dos sepultamentos horizontais, laudo de eficiência do sistema acompanhado da ART - Anotação Responsabilidade Técnica;

VII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias, sondagens de verificação do nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, devendo manter sempre atualizado, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR 9;

IX. Realizar ações de educação ambiental a respeito da Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti com os cooperadores do Cemitério e das obras, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organiza Mundial de Saúde e utilizar os EPI´s - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

X. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério sobre o protocolo do Ministério da Saúde e recomendações das Secretarias Estaduais e Municipais, sobre o Manejo de Corpos no contexto do Novo Coronavírus - COVID-19, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organiza Mundial de Saúde e utilizar os EPI´s - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XI. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e manejo de resíduos sólidos (não humanos e humanos) provenientes da exumação. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XII. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, durante a vigência desta Licença, Relatórios da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação destes, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas e registros fotográficos. Os resíduos sólidos humanos e não humanos resultantes da exumação dos corpos, deverão ser armazenados em abrigo específico, ter destinação ambiental e sanitariamente adequada;

XIII. Realizar a recuperação ambiental da APAP - Área de Proteção Ambiental e Paisagística com plantio de vegetação com raiz pivotantes de caule reto e remoção das espécies invasoras e bananeiras, devendo ser realizado o plantio e a escolha das mudas nativas do Bioma Mata Atlântica à luz da Lei n° 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar a SEDUR/PMS no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Projeto Paisagístico de Recuperação Ambiental da APAP acompanhado da ART - Anotação Responsabilidade Técnica;

XIV. Apresentar à SEDUR/PMS, para aprovação quando da implantação do cemitério vertical, as seguintes exigências:

(a) PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, acompanhado da ART do responsável Técnico, conforme CONAMA n° 307/2002 e alterações posteriores e Art. 21 da Lei Federal 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

(b) Planta e memorial descritivo do projeto construtivo, devendo ser elaborado conforme a Resolução CONAMA N° 335/2003 e correlações;

(c) Os lóculos deverão ser constituídos de: a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores; b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação; c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos; (f) tratamento ambientalmente adequado para necrochorume.

(d) Alvará de Construção emitido pela SEDUR/PMS.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n° 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 186/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n° 8.915/2015, no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n° 5911000000-50397 de 29/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Ambiental Unificada n° 2020-SEDUR/CLA/LU-97,** pelo prazo de 03 (três) anos, a **STARPLAST DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 064.611.338-01, para fabricação de artefatos de material de plástico de uso industrial, com capacidade instalada inferior a 5.000 t/ano de produção de capacetes, localizada na Avenida Afrânio Peixoto, 4121, Lobato, Salvador - BA, sob coordenadas geográficas: 12°54'28.13"S, 38°28'42.23"O; 12°54'30.57"S, 38°28'42.88"O; 12°54'28.93"S, 38°28'48.90"O; 12°54'26.45"S, 38°28'47.75"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;
2. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ¿AVCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
3. Apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens plásticas; fluídos; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;
4. Continuar realizando a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n° 12.305/10;
5. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;
6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.° 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
7. Atender a Lei Municipal n° 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;
8. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da Sedur em serviços-formulários, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
9. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia, chaminé do sistema de pintura e chaminé do sistema de envernizamento), conforme seção II do Decreto Municipal n°29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;
10. Realizar a troca e limpeza periódica dos filtros da cabine de pintura, devendo destinar os filtros

usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;
11. Armazenar todos os tambores de fluidos, óleos e efluentes usados e/ou contaminados, em local impermeabilizado e sobre de bacia de contenção móvel ou fixa, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 187/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-14729 de 27/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-98,** pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 24º andar, sala 2402, para **Estação Rádio Base - ERB BACAB24**, localizada Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2.262, Pau da Lima, Coordenadas geográficas 12°51'45,0"S e 38° 25'19,0"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
II. Fixar na entrada de acesso ao site e internamente a sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora, conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190 em 12/09/03; e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório.
III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Laudo Radiométrico Prático atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 13/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a Portaria 35/2019 publicada no Diário Oficial do Município de 19 de outubro 2019;

II. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 14/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais selecionados por meio do EDITAL 004/2019 ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA;

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos selecionados por meio do EDITAL 004/2019 ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA:

a. Paulo Sérgio Santos de Jesus, Matrícula 3156801;
b. Carla de Lourdes Santana M. Sacramento, Matrícula 887773;
c. Antônio Bernardo Castro Loureiro de Souza, Matrícula 3135318.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão da execução dos projetos selecionados;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador - CMPC

RESOLUÇÃO CMPC Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Aprova a operacionalização do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC) no período de pandemia causada pela COVID-19.

O Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 30.230 de 24 de setembro de 2018 e com base no Decreto Municipal nº 32.268 de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência na cidade de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus, de importância internacional, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seu funcionamento provisório, pelo tempo em que perdurar o estado de emergência de saúde pública no Município de Salvador, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As atividades da Plenária ocorrerão em reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma virtual, com utilização de plataforma digital de comunicação, com convocação da Coordenação Colegiada, através do Presidente.

Art. 3º As sessões ordinárias serão realizadas duas vezes por mês, quinzenalmente, com possibilidade de transmissão para o público e participação da sociedade civil, nos termos do Regimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Poderão ocorrer sessões extraordinárias, convocadas na forma do Decreto nº 30.230 de 24 de setembro de 2018.

Art. 5º A convocação e pauta ou ordem do dia de cada reunião ordinária serão enviadas por meio eletrônico, com antecedência de pelo menos quatro (04) dias corridos.

Art. 6º Em caso de impedimento, o Conselheiro Titular poderá fazer-se representar pelo seu respectivo Suplente, informando a sua ausência à Coordenação Colegiada, cabendo à Secretaria Geral convocar seu Suplente com prazo mínimo de vinte e quatro (24) horas de antecedência.

Art. 7º O tempo de cada reunião ordinária ou extraordinária não deverá exceder a uma hora e meia e o tempo de exposição será definido pelos Conselheiros presentes na abertura de cada encontro de acordo com a pauta apresentada.

Art. 8º A presença dos Conselheiros será comprovada através do registro de audiovisual e com imagens dos encontros virtuais.

Art. 9º A verificação do quórum mínimo, maioria simples, será efetuada pelo Presidente do CMPC em primeira chamada no horário previsto para a reunião ordinária ou extraordinária; em segunda chamada após 15 (quinze) minutos e em terceira chamada transcorridos 20 (vinte) minutos do horário de início estipulado na convocação.

§1º Não havendo quórum mínimo exigido na terceira chamada, a sessão não será aberta, sendo lavrada a ata correspondente, fazendo nela constar Conselheiros presentes e ausentes, bem como pauta, data, horário e local da sessão subsequente.

Art. 10 A assinatura das atas se dará por meio eletrônico, devendo ser assinada pelos Conselheiros que se fizeram presentes à reunião correspondente.

Art. 11 Permanecem inalteradas as demais normas de funcionamento.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2020.

ANTONIO TEOFILO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 169/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo **nº. 76691/2018**

RESOLVE:

Conceder aposentadoria o servidor **VALTER FRANCISCO ALVES,** matrícula **3024321,** titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento Artigo 3º, Incisos I,II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência / DEPREV, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2020..

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 170/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo **nº. 5523/2019**

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **MARIA JOSÉ ROSARIO DOS SANTOS,** matrícula **3014147,** titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento Artigo 3º, Incisos I,II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência / DEPREV, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 171/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo **nº. 8531/2019.**

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidora**, Marta Cristina Pedreira Gomes dos Santos** matrícula nº **3019841**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas, com fundamento no Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência / DEPREV, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de junho de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
1868/2020	WILKEN OLIVEIRA DE SANTANA
2284/2020	JOSE SOUZA TEIXEIRA
2128/2020	JANE FIGUEREDO DE ANDRADE
2343/2020	ADNILSON TEIXEIRA DAS NEVES

Salvador, 09 de junho de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
37057/2018	ALVARO BORGES DE CARVALHO	7º QUINQUÊNIO
69504/2018	ANAILTON FALCÃO PEREIRA	7º QUINQUÊNIO
11363/2019	ANDRE LUIZ MALAQUIAS SIMOES	4º QUINQUÊNIO
02292/2020	ANTONIO FERNANDO SILVA BONFIM	7º QUINQUÊNIO
5955/2019	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	7º QUINQUÊNIO
75243/2018	ARIVALDO DA SILVA GUIMARAES	6º QUINQUÊNIO
07966/2019	CLEONICE DIAS DA SILVA	7º QUINQUÊNIO
10506/2019	DERMEVAL GONCALVES DE JESUS	4º QUINQUÊNIO
10291/2019	EDVALDA DANTAS XAVIER	7º QUINQUÊNIO
01195/2020	EXPEDITO BRAS DO SACRAMENTO FILHO	7º QUINQUÊNIO
10432/2019	FABIO LUIZ DE ASSIS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
64269/2018	FATIMA MARIA SILVA MAGALHAES	7º QUINQUÊNIO
00271/2020	FRANCISCO NEVES DA SILVA	7º QUINQUÊNIO
12239/2019	HAMILTON SANTIAGO GUEDES	4º QUINQUÊNIO
10483/2019	JANILTON FERREIRA SANTOS	4º QUINQUÊNIO
00224/2020	JORGE ANTONIO DE SOUSA PASTORI	4º QUINQUÊNIO
10545/2019	JOSE LUIS MAGALHAES SANTOS	4º QUINQUÊNIO
00509/2020	JOSE LUIS REBOUCAS	4º QUINQUÊNIO
10401/2019	JOSNILDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	4º QUINQUÊNIO
10299/2019	LUCIANO DOS SANTOS BRITO	4º QUINQUÊNIO
10944/2019	LUIS EDUARDO BARBOSA DE MENEZES	4º QUINQUÊNIO
10362/2019	LUZIA REIS DOS ANJOS DE A. SANTANA	7º QUINQUÊNIO
00238/2020	MARCO ANTONIO SANTANA REIS	4º QUINQUÊNIO
28227/2018	MILTON GONCALVES DOS SANTOS FILHO	3º QUINQUÊNIO
73164/2018	MILTON JOSE DOS REIS JUNIOR	7º QUINQUÊNIO
00490/2020	NADJAYRA LIMA DE CARVALHO	4º QUINQUÊNIO
00091/2020	REINALDO GOMES DE SOUSA	4º QUINQUÊNIO
10156/2019	SILVIA FIUZA CARDOSO	4º QUINQUÊNIO
10211/2019	WALTER ROBERTO MIRANDA PEREIRA	4º QUINQUÊNIO
64492/2018	WASHINGTON DA CONCEICAO MAIA	4º QUINQUÊNIO

Em, 09 de junho de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 108/2020

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEVALDO BROTAS DE SOUSA JUNIOR	PR14508/2020	T935300248	INDEFERIDO
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS DE LIMA	PR14008/2020	T920501225	INDEFERIDO
ALBINO ALMEIDA DE ANDRADE	PR14278/2020	R005255660	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR14473/2020	R005255637	INDEFERIDO
ALEXANDRO OLIVEIRA SOUZA	PR15253/2020	T500000102	INDEFERIDO
ALEXINALDO CARVALHAL MATOS	PR15145/2020	R005254186	INDEFERIDO
AMELIA CRISTINA BATISTA DO AMOR SANTOS	PR13648/2020	T439700964	INDEFERIDO
ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR14932/2020	R005276835	INDEFERIDO
ANDRE HENRIQUE SANTOS ZACHARIADHES	PR13981/2020	T143801447	INDEFERIDO
ANGELO LAZARO SOUZA DAS VIRGENS	PR13159/2020	T891800779	INDEFERIDO
ANTONIO ORLANDO GOMES	PR14110/2020	T921001022	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO BARBOSA ANGELINI	PR14345/2020	T915400960	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO BARBOSA ANGELINI	PR14353/2020	T915401010	INDEFERIDO
ARMANDO DOS REIS LOPES	PR14349/2020	R005245415	INDEFERIDO
ARNALDO FONSECA LIMA	PR15283/2020	T921400438	INDEFERIDO
BRASILIANO BENTO DA SILVA JUNIOR	PR13809/2020	T443501125	INDEFERIDO
CARITA AQUINO REBOUCAS	PR14304/2020	T933000630	INDEFERIDO
CARLOS VAGNER CAZUQUEL DA SILVA	PR14076/2020	T445201492	INDEFERIDO
CESAR ROMEU OLIVEIRA NASCIMENTO	PR14377/2020	R005303882	INDEFERIDO
CLENICE JUNQUEIRA DE SOUZA	PR13835/2020	T234001054	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR13518/2020	R005263701	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS COSTA	PR14900/2020	T932200105	INDEFERIDO
DANILO OLIVEIRA SANTOS	PR14733/2020	T918601243	INDEFERIDO
DELISETE MATOS BRANDAO	PR15307/2020	T912204360	INDEFERIDO
DJALMA OLIVEIRA SILVA	PR14288/2020	M000039710	INDEFERIDO
ELANIA SILVA RESENDE	PR14017/2020	R005238171	INDEFERIDO
ELEN FERNANDA FONSECA DA SILVA	PR13797/2020	T438200276	INDEFERIDO
ELOA TERESINHA PERUZZO SCARTON	PR14418/2020	R005252579	INDEFERIDO
ERIVALDO FERREIRA FRANCA	PR14602/2020	T916102087	INDEFERIDO
FILIPE DOS REIS BATISTA	PR13562/2020	T401502888	INDEFERIDO
FRANCISCO BORGES DE ANDRADE	PR13641/2020	R005247237	INDEFERIDO
FRANCISCO CARLOS BARBOSA RIBEIRO	PR14995/2020	T912204924	INDEFERIDO
GUSTAVO PORTELA SANTANA	PR15356/2020	T070111868	INDEFERIDO
GUTEMBERG SANTANA DE FREITAS	PR14517/2020	R005271613	INDEFERIDO
HELOISA HENTSCHEL	PR14810/2020	T920501360	INDEFERIDO
INGRIDE DAIANE DE LEMOS PEREIRA	PR14118/2020	R005282473	INDEFERIDO
ISMAEL LEANDRO COSTA	PR13744/2020	T894401967	INDEFERIDO
IVANA PATRICIA PEREIRA CAMELO	PR14484/2020	R005261136	INDEFERIDO
IZAIAS JOAQUIM DE SANTANA	PR15390/2020	R005258002	INDEFERIDO
JEFERSON DOS SANTOS	PR15238/2020	T432700204	INDEFERIDO
JOAO CARLOS LACERDA FARIA	PR13724/2020	R005275689	INDEFERIDO
JORGE MAGALHAES PASSOS DE SOUZA	PR15275/2020	R005259320	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO CLEMENTE	PR13655/2020	R005286530	INDEFERIDO
JOSE MARINALDO MOTA	PR15015/2020	R005260343	INDEFERIDO
JOSELITO ALVES MATOS	PR13654/2020	T898201952	INDEFERIDO
JOSENILSON DE ALMEIDA SILVA	PR14481/2020	T893403201	INDEFERIDO
JOSIAS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	PR15400/2020	T429800338	INDEFERIDO
JOSINETO LEITE DE JESUS	PR14791/2020	M000039451	INDEFERIDO
LUCAS DA SILVA SANTANA	PR13625/2020	R005250715	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS MOREIRA	PR14374/2020	F001461283	INDEFERIDO
LUCAS SILVA REGO RODRIGUES	PR14626/2020	F001460654	INDEFERIDO
LUIS CARLOS HENCKLEIN	PR15256/2020	T920002047	INDEFERIDO
LUSIVA ALVES SA BARRETO	PR14696/2020	M000038856	INDEFERIDO
MARCELO SOUSA MOURAO	PR15033/2020	T060202226	INDEFERIDO
MARCIO DE SOUZA RANGEL	PR14328/2020	T925700568	INDEFERIDO
MARCOS EDUARDO SILVA SOARES	PR13710/2020	T436801024	INDEFERIDO
MARCOS ROGERIO COELHO LIMA	PR14039/2020	R005272025	INDEFERIDO
MARIA AUREA MEDRADO BARBOSA	PR13681/2020	R005247356	INDEFERIDO
MARIA BETHANIA SARDEIRO DOS SANTOS	PR12648/2020	T891503042	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES MOTA	PR14098/2020	R005268242	INDEFERIDO
MAYRA FERREIRA CASTRO	PR13678/2020	R005247429	INDEFERIDO
MICHELE BARBOSA FREITAS	PR13921/2020	R005251368	INDEFERIDO
MOACYR DE SANT ANNA	PR14977/2020	T143900888	INDEFERIDO
MOISES LIMA NERI	PR14417/2020	T914101588	INDEFERIDO
RAIMUNDO SERGIO LOPES DAS MERCES	PR14576/2020	R005309356	INDEFERIDO
RENATO CESAR SAMPAIO DO AMARAL CARNEIRO	PR15261/2020	T936300321	INDEFERIDO
RENATO MACHADO DOS SANTOS	PR13888/2020	M000039043	INDEFERIDO
RICARDO CAPISTRANO SOUZA	PR13511/2020	T432300016	INDEFERIDO
ROBERT DA CONCEICAO VASCONCELOS	PR15304/2020	T915600266	INDEFERIDO
ROBSON GUERRA DA SILVA	PR13914/2020	R005266807	INDEFERIDO
ROBSON LUIS SOUZA DANTAS	PR14629/2020	F001459948	INDEFERIDO
ROGERIO VILAS BOAS	PR14207/2020	T436801456	INDEFERIDO
ROGERIO VILAS BOAS	PR14210/2020	T401102659	INDEFERIDO
ROQUE DAMASCENO SILVA	PR14552/2020	T439401043	INDEFERIDO
RUBENS GUEDES FILHO	PR14369/2020	R005258271	INDEFERIDO
SANDRO DE ANDRADE SILVA	PR13550/2020	T913100238	INDEFERIDO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR15332/2020	R005293213	INDEFERIDO
SILVIO CEZAR FIGUEIREDO DE JESUS	PR14313/2020	T895200205	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR13777/2020	R005248102	INDEFERIDO
TENORIO PEREIRA DE BRITO	PR14691/2020	R005295194	INDEFERIDO
TIAGO GOUVEIA VARELA	PR14401/2020	T401502765	INDEFERIDO
UBANEIDE ARRUDA PALMEIRA GABRIEL	PR15361/2020	T439701051	INDEFERIDO
UELBER CONCEICAO DOS SANTOS	PR14223/2020	R005303392	INDEFERIDO
VINICIUS RAMON DA SILVA SOUZA	PR14622/2020	T070111847	INDEFERIDO
ZILDA CONCEICAO SANTOS	PR13620/2020	R005286279	INDEFERIDO
ANA PAULA LEAL RIBEIRO	PR13954/2020	R005294493	DEFERIDO
ANDERSON CUNHA DOS SANTOS	PR13244/2020	T906700972	DEFERIDO
ANILDO JORGE DALL AGNOL	PR14409/2020	T032701333	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR10137/2020	R005235939	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR10405/2020	R005261677	DEFERIDO
EDUARDO JOSE DE MATTOS MUTTI	PR13219/2020	T058900309	DEFERIDO
ELAINE TELES BARROS	PR14559/2020	T072306230	DEFERIDO
GILCLEIDE SILVEIRA ARCANJO	PR14784/2020	T914802316	DEFERIDO
JOSE ANGELO NASCIMENTO DE ALMEIDA	PR15029/2020	T931400938	DEFERIDO
JOSE ARLINDO DE ALMEIDA FILHO	PR14195/2020	R005302209	DEFERIDO
JOSE VALTER ARAUJO DA SILVA	PR14655/2020	R005294398	DEFERIDO
LORENA CERSOSIMO VELASCO	PR14603/2020	T914802315	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	PR14138/2020	R005290949	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	PR14147/2020	R005289263	DEFERIDO
MARCOS DE SOUZA GOUVEIA	PR14683/2020	T891503049	DEFERIDO
MARTA MARIA ROCHA BESSA	PR13891/2020	T431500042	DEFERIDO
MICHEL DA PIEDADE DA ENCARNACAO DA SILVA	PR13886/2020	T430500008	DEFERIDO
ONAIR OLIVEIRA SANTANA	PR13998/2020	R005263234	DEFERIDO
PAULO SERGIO MARQUES SACRAMENTO LIMA	PR14013/2020	T912205229	DEFERIDO
RAPHAEL TOSTO PEREIRA	PR13855/2020	T401102954	DEFERIDO
SAMUEL SOUSA DE OLIVEIRA	PR14298/2020	T897201616	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR14285/2020	R005305820	DEFERIDO
TEOMAR REIS VIEIRA	PR13951/2020	T401200504	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR13169/2020	R005253105	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR13180/2020	R005249249	DEFERIDO
VITALMED SERV DE E MEDICAS LTDA	PR13231/2020	R005246136	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR13183/2020	R005256560	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR13205/2020	R005247780	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR13208/2020	R005256514	DEFERIDO
ADIR FREITAS LEAL	PR13780/2020	R005248327	ADVERTÊNCIA
AILTON SILVA DOS SANTOS	PR15054/2020	R005257118	ADVERTÊNCIA
ALISSON BEZERRA GOMES	PR14819/2020	R005278657	ADVERTÊNCIA
AMANDA SANTOS RAPOLD	PR13165/2020	R005258983	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIS DA SILVA MOREIRA	PR14693/2020	R005265513	ADVERTÊNCIA
ANTONIO BARTOLOMEU DE BRITO	PR14838/2020	R005261002	ADVERTÊNCIA
ANTONIO FERNANDES FERREIRA	PR14913/2020	R005289315	ADVERTÊNCIA
ANTONIO ROBELIO DE GOIS	PR15120/2020	R005273607	ADVERTÊNCIA
ARIEL REBOUCAS CABRAL	PR15068/2020	R005273254	ADVERTÊNCIA
AURICELIA SANTOS DE CARVALHO	PR14538/2020	R005307278	ADVERTÊNCIA
CAIO HENRIQUE MOREIRA COELHO	PR13812/2020	R005269583	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	PR14256/2020	M000040139	ADVERTÊNCIA
DIANA ROSA DE ARAUJO CAMPOS	PR13953/2020	R005250066	ADVERTÊNCIA
EDIUILTON GARRIDO LIMA	PR13993/2020	R005252236	ADVERTÊNCIA
EDNELSON SILVA LIMA	PR14217/2020	R005282329	ADVERTÊNCIA
ELIZIARIO ETELVINO NOGUEIRA NETO	PR14089/2020	R005251649	ADVERTÊNCIA
ERIK PALACIO BOSON	PR13929/2020	R005286703	ADVERTÊNCIA
GILVA ALVES CONCEICAO	PR13633/2020	T917600550	ADVERTÊNCIA
GLEIDISON DOS SANTOS RAMOS	PR13865/2020	R005273943	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO HACKER ROCHA FILHO	PR15043/2020	T072306333	ADVERTÊNCIA
HERIC BARRETO DE MENDONCA	PR14280/2020	R005287926	ADVERTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JESSICA TUANY DA SILVA LIMA	PR13972/2020	R005280763	ADVERTÊNCIA
JOANNY DOS SANTOS MUNIZ BATISTA	PR14624/2020	R005256001	ADVERTÊNCIA
JOSE ALVES PEREIRA	PR15180/2020	R005301461	ADVERTÊNCIA
JOSE ANTONIO DOS REIS	PR13539/2020	R005259641	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO CRUZ SANTANA	PR13875/2020	T398000238	ADVERTÊNCIA
JOSENILDO DA SILVA LEAL	PR13853/2020	T896802490	ADVERTÊNCIA
JOSSINEI COSTA DOS SANTOS	PR13525/2020	R005286592	ADVERTÊNCIA
KLEBER JOSE QUEIROZ BITENCOURT	PR13796/2020	R005259434	ADVERTÊNCIA
LENILCE MARIA DE ALMEIDA COELHO PEDRAO	PR15372/2020	R005259379	ADVERTÊNCIA
MARCELA CORREIA SANTOS G RAMOS	PR13956/2020	R005250731	ADVERTÊNCIA
MARIA MAGALHAES AGUIAR	PR13850/2020	R005252492	ADVERTÊNCIA
MATHEUS CERQUEIRA DOS SANTOS	PR13984/2020	R005277721	ADVERTÊNCIA
MATHEUS FREITAS DE OLIVEIRA	PR14636/2020	R005294452	ADVERTÊNCIA
MILENA CARLA JESUS FREIRE	PR13530/2020	R005278946	ADVERTÊNCIA
MOACIR SANTOS OLIVEIRA	PR14698/2020	R005262719	ADVERTÊNCIA
ODIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	PR15073/2020	R005255227	ADVERTÊNCIA
PAULO VICENTE DOS ANJOS COSTA	PR14766/2020	R005308786	ADVERTÊNCIA
SERGIO DARLAN LIMA ALVES	PR14351/2020	R005287263	ADVERTÊNCIA
SIDNEY DAS NEVES	PR14346/2020	R005304104	ADVERTÊNCIA
VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	PR13558/2020	R005253160	ADVERTÊNCIA
WALLAS FELIX RODRIGUES	PR14028/2020	R005295744	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 10 de Junho de 2020

FABRIZZIO M.MARTINEZ
Superitendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA Nº 18/2020

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMTEL, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOM de 20/09/2017, republicado pelo DOM de 21/09/2017,

R E S O L V E:

Designar, desde 10/06/2020 a servidora JEANE ROCHA PAIXÃO, matrícula nº 3094649, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, do Núcleo de Execução Orçamentaria e Financeira - NOF desta SEMTEL, até ulterior deliberação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 10 de junho de 2020.

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 026/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.
RESOLVE:

Com base no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.953/2019, que que criou e delimitou o Parque Natural Municipal Marinho da Barra - PNMMB, nomear e empossar a partir de 1 de novembro de 2019, os membros do seu Conselho Gestor, designando para compô-lo os seguintes representantes:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA
Titular: João Resch Leal, que o presidirá
Suplente: Jacileda Cerqueira Santos

II- MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

a) Projeto Fundo da Folia
Titular: Bernardo Mussi de Almeida
Suplente: Marcio Augusto Barbosa Lopes
b) Associação dos Moradores e Amigos da Barra
Titular: Waltson Raylan Ferreira Campos
Suplente: Regina Maria Nunes Martinelli Serra
c) Centro de Pesquisa e Conservação dos Ecossistemas Aquáticos
Titular: Rodrigo Maia Nogueira
Suplente: Vívia Merelles Câncio
d) Yacht Clube da Bahia
Titular: Jorge Tannus Simões
Suplente: Luis Eduardo Luz Pato
e) Associação dos Mergulhadores Recreativos da Bahia
Titular: Walter de Souza Andrade
Suplente: Tania de Barros Corrêa
f) Instituto de Ensino, Pesquisa, Segurança e Defesa Social
Titular: Emerson Carlos de França Souto
Suplente: Wanêda Eugênia Andrade Vieira

III- MEMBROS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

a) Universidade Federal da Bahia
Titular: Francisco Carlos Rocha de Barros Junior
Suplente: Vanessa Hatje
b) Universidade Salvador
Titular: Victor Menezes Vieira
Suplente: Icaro Thiago Andrade Moreira
c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Titular: José Rodrigues de Souza Filho
Suplente: Joana Fidelis da Paixão
d) Universidade Católica do Salvador
Titular: Moacir Santos Tinoco
Suplente: Diogo Nunes de Oliveira

IV- MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo
Samir Dultra Abdalla
b) Suplente: Fundação Mário Leal Ferreira
Benedito Augusto Wenceslau da Silva
c) Titular: Secretaria Municipal de Ordem Pública - GEPA
Robson José Pires Filho
d) Suplente: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SALVAMAR
Heron Capinan da Silva
e) Titular: Casa Civil Municipal
Milena Alves Dias Falcão
f) Suplente: Secretaria Municipal de Ordem Pública - LIMPURB
Marcus Vinicius Passos Raimundo
g) Titular: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Antônio Barretto Júnior
h) Suplente: Fundação Gregório de Mattos
Antônio Gonçalves Bittencourt

V- MEMBROS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

a) Secretaria Estadual do Meio Ambiente
Titular: Rita de Cássia dos Santos Magalhães
Suplente: Clarissa Maria de Azevedo Amaral
b) Titular: Secretaria de Turismo do Governo do Estado da Bahia
João dos Santos Santana Júnior
c) Suplente: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia
João Carlos Cruz de Oliveira
d) Titular: Secretaria de Educação do Estado da Bahia
Fábio Fernandes Barbosa
e) Suplente: Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia
Fernando Antônio Fonseca Filho

VI- MEMBROS DO PODER PÚBLICO FEDERAL

a) Titular: Marinha do Brasil
Vanilton Nery Badaró
b) Suplente: Exército Brasileiro
Alex Soares Caldas
c) Titular: Secretaria do Patrimônio da União na Bahia
Antônio dos Passos Sá Barreto Filho
d) Suplente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Eduardo Fiorentini Votta

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Marinho da Barra tem caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere às questões do próprio Parque, e consultivo, em relação às demais políticas do Município, e seus membros exercerão suas funções voluntariamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante e de grande interesse público, em um mandato com duração de 2 (dois) anos, excetuando-se o do Presidente, que será sempre ocupado pelo titular do órgão central de gestão ambiental do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 10 de junho de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 079/2020 - PROC: 074/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/06/2020; abertura no dia 30/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 30/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de junho de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 3118/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinais de televisão transmitidos em 02 multicanais digitais próprios em operação no Estado da Bahia (Município de Salvador) para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do Corona Vírus (COVID-19), conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (R$)
TV ARATU S/A	01 (Único)	229.982,20
VALOR GLOBAL POR EXTENSO DA PROPOSTA (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)		

Data da Adjudicação e homologação: 10/06/2020

Salvador, 10 de junho de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2020
PROCESSO Nº 3077/2020
OBJETO: Contratação de operadora para a prestação de serviços técnicos especializados para disponibilização de acesso ao Aplicativo Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED com fornecimento de (i) serviço de internet patrocinada, conforme as especificações constantes no anexo I do edital.

Licitante Vencedor: OI MÓVEL S/A
Valor arrematado: R$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2020

Salvador, 10 de junho de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 384/2019
Processo nº 17.833/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (CURATIVO, COBERTURA DE ESPUMA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
TCMÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP	01	1.385.000,00
	02	348.500,00
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	03	600.000,00
TUDOMED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	06	150.000,00
TOTAL		**2.483.500,00**

Os lotes 04 e 05 foram fracassados.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020.

Salvador, 10 de junho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.677 de 05 de junho de 2020, pág. 13.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 035/2020

Processo nº 20.223/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODOINTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	02	96.980,00
	03	85.949,60
	04	86.000,00
	07	21.400,00
	08	24.000,00
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	05	22.100,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELLI	06	21.990,00
TOTAL		**341.419,60**

O lote 01 foi anulado.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 035/2020

Processo nº 20.223/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	02	96.980,00
	03	85.949,60
	04	86.000,00
	07	21.400,00
	08	24.000,00
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	05	22.100,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELLI	06	21.990,00
TOTAL		**358.419,60**

O lote 01 foi anulado.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020.

Salvador, 09 de junho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 01/2020

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Brasil
PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ N.º: BR-L1487
Nome do Processo de Seleção: Contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria de comunicação interna e externa, produção de conteúdo, administração de marketing digital e gestão de redes sociais e clipagem no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4302/OC-BR - PROGRAMA DE SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÊ.
REFERÊNCIA PA 4.14 CONSULTORIA FIRMAS
DATA LIMITE: 26 DE JUNHO DE 2020
O Município de Salvador/BA recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Projeto Novo Mané Dendê e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.
Os serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem a prestação de serviços em consultoria de comunicação interna e externa, produção de conteúdo, administração de marketing digital e gestão de redes sociais e clipagem no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, por um prazo de 32 (trinta e dois) meses.
O Município de Salvador/BA convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços, mediante a apresentação de portfólios, folhetos, certificações, atestados, descrição de serviços semelhantes ou experiências anteriores em condições similares (consultoria de comunicação interna e externa, produção de conteúdo, administração de marketing digital e gestão de redes sociais e clipagem) e disponibilidade e resumo curricular de pessoal que tenha conhecimentos pertinentes (serviços de assessoria de imprensa, de relações públicas, de publicidade e de marketing, administração de redes sociais e gestão de clipping jornalístico).
A partir da análise dos portfólios, será elaborada uma Lista Curta de Empresas, com até 08 (oito) firmas, que poderá ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.
As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.
As firmas consultoras poderão se associar com outras firmas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.
A firma consultora será selecionada de acordo com o método Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC definido nas Políticas.
As firmas consultoras interessadas podem obter maiores informações no endereço abaixo durante o horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h (hora local).
As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até às 17h do dia 26 de junho de 2020 (hora local).
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ
CEML - COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO
LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO - PRESIDENTE CEML
AVENIDA VALE DOS BARRIS, 125, BARRIS
SALVADOR - BAHIA
CEP: 40.070-050
TEL.: +55 (71) 3202-4636 / +55 (71) 3202-4600
Email: mi.manedende@gmail.com

Salvador, 09 de junho de 2020.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Diretor UGP

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 08/2019 e alterada pela Portaria nº 023/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 003/2020-Processo nº 310/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e às análises e aprovações de projetos e ao apoio técnico às obras - referentes às Intervenções "A", "C" "E" e "H", integrantes do Projeto Nova Tancredo Neves - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Concorrentes:
1) CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; 2) CONSÓRCIO NOVA TANCREDO NEVES NOVA ENGEVIX/RK e 3) CONSÓRCIO SONDOTÉNICA - GEOHIDRO TN
Do Julgamento das Propostas Técnicas:
Após análise e julgamento chegou-se às seguintes Notas Técnicas/NT:

LICITANTES	NOTA TÉCNICA (NT)
CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA/GEOHIDRO TN	97,23
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	95,46
CONSÓRCIO NOVA TANCREDO NEVES NOVA ENGEVIX/RK	84,30

Todas as propostas foram CLASSIFICADAS, conforme registrado em atas internas, ora disponíveis no portal: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 10 de junho de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2020

Objeto: Pelo presente fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2017 prorrogado até 27/04/2021.
Processo Nº.: 18.602/2020;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: ÁPICE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ:03.742.071/0001-58;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 27/04/2020.

Salvador, 08 de junho de 2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCOS HENRIQUE CARLOS DIAS
Ápice Engenharia LTDA.

DJALMA DOURADO BASTOS
Ápice Engenharia LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO Nº 276 /2020.
OBJETO: o retorno da jornada de 44 horas semanais, para os postos alocados no âmbito do Contrato nº 093/2019, em atendimento ao quanto estabelecido no Decreto Municipal nº 32.384/2020, nos seguintes órgãos: Fundação Cidade Mãe - FCM; Controladoria Geral do Município - CGM e Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.

Salvador, 10 de junho de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 452/2020

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	787.564,35	129.890,19	917.454,54

Salvador, 10 de junho de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2020

PROCESSO: 10620/2019

OBJETO: Registro de Preços de link dados.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 241/2020

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.1180001-79

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
VICENTE DE PAULO MELO FORTES FILHO
EVERALDO DA GUARDA JUNIOR
IVAN CICERO SILVA LARANJEIRA
TELEMAR NORTE LESTE S/A

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO(R$)
1	300004583	ACESSO 02 MBPS	UN	889,42
2	300004584	ACESSO 10 MBPS	UN	1.414,00
3	300004585	ACESSO 20 MBPS	UN	2.025,18
4	300004586	ACESSO 50 MBPS	UN	2.219,67
5	300004587	ACESSO 100 MBPS	UN	3.366,24
6	300004588	ACESSO 10 GBPS CONCENTRADOR	UN	52.612,79
7	300004613	ACESSO 10 MBPS	UN	1.414,00
8	300004614	ACESSO 20 MBPS	UN	2.025,18
9	300004615	ACESSO 50 MBPS	UN	2.219,67
10	300004616	ACESSO 100 MBPS	UN	3.366,24
11	300004589	KIT DE SERVIÇOS TIPO 1 - OUTDOOR	UN	1.258,99
12	300004590	KIT DE SERVIÇOS TIPO 2 - OUTDOOR	UN	2.517,99
13	300004591	KIT DE SERVIÇOS TIPO 3 - OUTDOOR	UN	5.129,00
14	300004592	KIT DE SERVIÇOS TIPO 4 - OUTDOOR	UN	270,96
15	300004593	ACESSO 20 MBPS	UN	1.799,59
16	300004594	ACESSO 50 MBPS	UN	3.306,37
17	300004595	ACESSO 100 MBPS	UN	4.785,71

Salvador, 12 de junho de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA
PROCESSO: 62/2020
AFM Nº: 7097/2020 - R$ 34.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020
AFM Nº: 7096/2020 - R$ 34.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 6960/2019
AFM Nº: 7067/2020 - R$ 5.098,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020
AFM Nº: 7065/2020 - R$ 5.098,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020
CONTRATADA: SAÚDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 18.889.314/0001-52

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 23441/2018
AFM Nº: 7066/2020 - R$ 14.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09..090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338, 2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 10 de junho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020007257
LICITAÇÃO: 312/2019
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000147
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8511/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 5,00 (CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRINAÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0295/002020
DATA: 09/06/2020

AFM: 2020007258
LICITAÇÃO: 099/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2020.3
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: IMPACTO VISUAL IND. E COM. DE CAMISETAS LTDA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 1.630,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRINAÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0293/002020
DATA: 09/06/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de junho de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015

Contrato Nº: 05/2015
Processo Nº 401/2020-SECULT
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: Doc-Expõe Gestão Museológica e documental Ltda
CNPJ01.179.061/0001-20
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato 005/2015 por mais 12 meses.
Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021
Valor Total R$ 915.251,37 (Novecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 05/06/2020

Salvador, 05 de junho de 2020.

PABLO RODRIGO BARROSO DOS ANJOS VALE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2020007200
Processo Licitatório:2609/2019
Termo de Compromisso Nº 2019000355
Contratada: CAFÉ PACAEMBU LTDA
CNPJ Nº 72.861.461/0001-60
Objeto: café torrado 250 G
Valor Total: 550,00(Quinhentos e cinquenta reais)
Nota de Empenho: 2020/000425
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020007191
Processo Licitatório:1637/2019
Termo de Compromisso Nº 2019000288
Contratada: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 08.973.252/0001-09
Objeto: Bota de segurança couro com elástico
Valor Total: 168,66(Cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Nota de Empenho: 2020/000183
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020007201
Processo Licitatório:2609/2019
Termo de Compromisso Nº 2019000354
Contratada: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
CNPJ Nº 03.867.889/0001-05
Objeto: Açúcar cristal 1 kg
Valor Total: 392,00(Trezentos e noventa e dois reais)
Nota de Empenho: 2020/000423
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2020007202
Processo Licitatório: 3641/2019.2
Termo de Compromisso Nº 2019000315
Contratada: CASA ATLANTICO EIRELI- ME
CNPJ Nº 22.505.764/0001-71
Objeto: Copo plástico descartável 200ml
Valor Total: 1.305,00 (Hum mil trezentos e cinco reais)
Nota de Empenho: 2020/000429
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00

AFM: 2020007125
Processo Licitatório: 80/2020
Termo de Compromisso Nº 2020000185
Contratada: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº 09.315.202/0001-05
Objeto: Máscara cirúrgica descartável
Valor Total: 12. 450,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Nota de Empenho: 2020/000421
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00

AFM: 2020007091
Processo Licitatório: 234/2020
Termo de Compromisso Nº 2020000218
Contratada: ATAKADAO ATAKAREJO
CNPJ Nº 73.849.952/0001-58
Objeto: Álcool etílico liquido 70%
Valor Total: 33 600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Nota de Empenho: 2020/000416
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00

AFM: 2020007090
Processo Licitatório: 62/2020
Termo de Compromisso Nº 2020000176
Contratada: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.868.901/0001-89
Objeto: Álcool etílico 70%
Valor Total: 1.135,00 (Hum mil cento e trinta e cinco reais)
Nota de Empenho: 2020/000420
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 10 de junho de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO, PUBLICADO NO DOM Nº 7.681, COM DATA DE 06 DE JUNHO DE 2020, PÁGINA 16.

Onde se lê:
VALOR: Até R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2020.
Leia-se:
VALOR: Até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 7237/2020
PROCESSO: 2609/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/2019 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material Consumo
EMPRESA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
CNPJ: 03.867.889/0001-05
VALOR: R$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 10 de Junho de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 7259/2020

PROCESSO: 6110/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 219/2019- SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material Consumo

EMPRESA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

VALOR: R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 10 de Junho de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2015, processo Adm. nº 656/2020, publicado no DOM Nº 7.681 de 9 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2020 AO CONTRATO Nº 003/2015

LEIA-SE:

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

Salvador, 10 de Junho de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.874.949/0001-34

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 07/06/2020 a 07/06/2021, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que o valor global do contrato atualizado será de R$ 8.318.998,82 (oito milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - SEMAN

MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL - ROBLE

Secretário
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2020

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

EPP.

CNPJ:07.188.943/0001-39

PROCESSO Nº: 311/2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento decimento cp -32 com entrega CIF

(Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso nos artefatos de

argamassa e concreto da produção e demais demanda da DESAL.

PRAZO: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 245300 Elemento de Despesa 33.90.30

Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

PARECER Nº: 63 /2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues da Costa

Pela Contratada: Depau Comércio de Madeiras e Mat. de Construção LTDA EPP

- Denise de Jesus Silva

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2020 - REDA SARAMPO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2020, para as funções de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico redasarampocontratos.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h do dia 15 de junho de 2020 às 23:59 h do dia 16 de junho de 2020, horário local;
2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.
2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:
a) Bens;
b) Outros vínculos públicos;
c) Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
e) Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
f) Demissão a bem do serviço público;
g) Obrigações financeiras do exercício em vigor com o conselho de classe;
h) Saúde ocupacional para o exercício da função;
i) Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;
5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.
5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59 h do dia 17 de junho de 2020, horário local;
5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;
5.5. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.5.1Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, nos próximos **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.
6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no **Anexo II** deste Aviso de Convocação.
a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não puder comparecer na data e no turno estabelecidos no Anexo II deste Aviso, poderá contatar a Secretaria Municipal de Saúde que, observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá remanejar o candidato para uma das datas e/ou turnos previstos neste ato convocatório.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de junho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ROSENILDES SANTOS ALMEIDA	INFESMS202060700	0348206127	30	19
ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	INFESMS202059363	0835693678	30	20
LEIDIANE SILVA LIMA	INFESMS202058240	1427230960	30	21

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JULIANA SANTOS MOTA	INFESMS202059028	1490872418	20	13

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MANUELA BRAGA DE CARVALHO	INFESMS202058053	0776577212	0	3

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
DORALICE SILVA NETA	TENFSMS202060132	0533455170	10	35
EFIGENIA MARIA DE FREITAS DE OLIVEIRA	TENFSMS202060551	777456	10	36

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
VANNETE SOUZA AMORIM SANTOS	TENFSMS202060381	0525798595	10	37
JOSELITO BISPO DOS SANTOS SILVA	TENFSMS202060678	566523710	10	38
JOELMA DA SILVA VALLE	TENFSMS202059709	0607253622	10	42

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LUCAS SANTOS DE JESUS	TLABSMS202058864	1117203468	30	4

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 18/06/2020 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 8:30h às 11:30h

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ROSENILDES SANTOS ALMEIDA	INFESMS202060700	0348206127	30	19
ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	INFESMS202059363	0835693678	30	20
LEIDIANE SILVA LIMA	INFESMS202058240	1427230960	30	21
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
JULIANA SANTOS MOTA	INFESMS202059028	1490872418	20	13
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
MANUELA BRAGA DE CARVALHO	INFESMS202058053	0776577212	0	3

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
DORALICE SILVA NETA	TENFSMS202060132	0533455170	10	35
EFIGENIA MARIA DE FREITAS DE OLIVEIRA	TENFSMS202060551	777456	10	36
VANNETE SOUZA AMORIM SANTOS	TENFSMS202060381	0525798595	10	37
JOSELITO BISPO DOS SANTOS SILVA	TENFSMS202060678	566523710	10	38
JOELMA DA SILVA VALLE	TENFSMS202059709	0607253622	10	42

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
LUCAS SANTOS DE JESUS	TLABSMS202058864	1117203468	30	4

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 03/2020 - REDA SARAMPO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 03/2020, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para as funções de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico redasarampocontratos.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h do dia 15 de junho de 2020 às 23:59 h do dia 16 de junho de 2020, horário local;
2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.
2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:
a) Bens;
b) Outros vínculos públicos;
c) Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
e) Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
f) Demissão a bem do serviço público;
g) Obrigações financeiras do exercício em vigor com o conselho de classe;
h) Saúde ocupacional para o exercício da função;
i) Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;
5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.
5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59 h do dia 17 de junho de 2020, horário local;
5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;
5.5. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.5.1Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, n° 3, Ed. Caramuru - Comércio, nos próximos **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.
6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no **Anexo II** deste Aviso de Convocação.
a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não puder comparecer na data e no turno estabelecidos no Anexo II deste Aviso, poderá contatar a Secretaria Municipal de Saúde que, observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá remanejar o candidato para uma das datas e/ou turnos previstos neste ato convocatório.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de junho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
IVONISE DUQUE DE CERQUEIRA	INFESMS202060262	0843159030	30	22

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LELIANE BISPO FERREIRA	INFESMS202059887	0701232501	15	14

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
SIOMARA SILVA SANTOS	TENFSMS202060232	0510531440	10	43
NARA NEI MEDRADO DE ARAÚJO	TENFSMS202058229	0475153251	10	44

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JOSELMA DE JESUS DOS SANTOS	TENFSMS202058752	0575498420	10	18
IVONE CARDOSO DE FREITAS PEREIRA	TENFSMS202060357	0878144552	10	19

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 18/06/2020 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 8:30h às 11:30h

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
IVONISE DUQUE DE CERQUEIRA	INFESMS202060262	0843159030	30	22
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
LELIANE BISPO FERREIRA	INFESMS202059887	0701232501	15	14

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
SIOMARA SILVA SANTOS	TENFSMS202060232	0510531440	10	43
NARA NEI MEDRADO DE ARAÚJO	TENFSMS202058229	0475153251	10	44

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
JOSELMA DE JESUS DOS SANTOS	TENFSMS202058752	0575498420	10	18
IVONE CARDOSO DE FREITAS PEREIRA	TENFSMS202060357	0878144552	10	19

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 03/2020 - REDA SARAMPO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 02/2020, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 13.17 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MARIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	INFESMS202060537	78446899	35	15
GABRIELLA PEREIRA SANTOS	INFESMS202060415	1417330120	35	16
JADDY KELLY MATHEUS ALVES	INFESMS202059359	1295744813	35	18

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FABIANA SIMOES VIEIRA	INFESMS202060670	1402049463	20	11

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FERNANDA POMBO	INFESMS202058937	0748753613	0	2

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
BRUNA MAIARA DOS SANTOS	TENFSMS202060410	1374680915	20	20
DIJEAN NASCIMENTO DE SANTANA	TENFSMS202058158	1162234563	20	21
JOCINEIDE SILVEIRA PLACIDO	TENFSMS202059969	0429399928	20	22
GRACE MARY MATOS MEDINA	TENFSMS202059861	0298307294	10	26
LUCIDALVA DOS SANTOS	TENFSMS202060284	362199248	10	32

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES COSTA	TLABSMS202060587	4006002	30	3

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de junho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2196/2020**,** aquisição de 180 capsulas do medicamento: **Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg,** para garantir a continuidade aos pacientes da Rede Municipal de saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:00min do dia 15 de junho de 2020.**

O processo administrativo nº 9743/2020, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de junho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019

Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
FAGON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.043.625/0001-40
ESNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.340.329/0001-05
BEGONIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.327.268/0001-91
INOVAÇÃO ATIVIDADE MÉDICA LTDA	37.014.027/0001-43
JEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.016.786/0001-45
VILA VELHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	30.548.677/0001-20
GREDJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.033.454/0001-79
VAMPFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.073.233/0001-24
CEMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.391.212/0001-78

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de Junho de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°400/2019

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019

Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBUTO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RJ NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.593.746/0001-02
A CLARA CARDOSO BARROS EIRELI	29.342.096/0001-58
TOP SAÚDE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.410.098/0001-30
BCCNPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.171.344/0001-45
THAIS TELES JUSTINIANO MIRANDA	32.259.588/0001-99
CLINIKIDS CONSULTORIO PEDIATRICO LTDA	14.214.625/0001-60
SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.524.142/0001-32

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de junho de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°400/2019

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA DE RECICLAGEM E SERVICOS DO ESTADO DA BAHIA CONVOCA A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERA REALIZADA NO DIA 24/06/2020 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA chamada AS 09:00 E A TERCEIRA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA RUA BOA ESPERANÇA BAIRRO DE ILHA AMARELA N°84 CEP 40.715.290 INSCRITA NO CNPJ 13086.513.0001-09 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

NOVA DIRETORIA

CONSELHO FISCAL

REFORMA DO ESTATUTO

E O QUE OCORRER

Salvador 10 de junho de 2020

ELIAS PIRES DOS SANTOS
Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.